



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Lus Pereira, nº 514 - Centro - Ubajara-CE - CEP 62.350-000
Fone/Fax: (088) 3634-1360 e - mail: prefeitura@ubajara.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.541/0001-07 - CGF: 06.920.165-0

LEI Nº 763/2007 DE 20 DE MARÇO DE 2007.

EMENTA :

Modifica o Art. 13 e Revoga o anexo da Lei nº. 758/2006 de 27 de novembro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 13 da Lei 758/2006, passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 13 - A carga horária a ser cumprida no serviço público municipal será de 08(oito) horas diárias.

Art. 2º. - Fica Revogado o ANEXO I da Lei nº. 758/2006, ficando a vigorar com o seguinte ANEXO I.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2007, revogando-se todas as disposições em contrário.

CIDADE DE UBAJARA, AOS 20 DE MARÇO DE 2007.


Ari de Oliveira Vasconcelos
Prefeito Municipal